



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 004/2026

OBJETO

PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONCERNENTE O GABINETE DA CÂMARA NA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE CAPACIDADE OBSERVANDO ECONOMICIDADE, DE OS OBJETIVANDO O MELHOR EMBASAMENTO PARA TOMADA DECISÕES PERTINENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – BA

JANEIRO DE 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eetm.ba.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 0d551128-ebf1-4057-ba75-7d01f16b821b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**PORTARIA DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

GAZETA DO OESTE



Ano MMXXV Nº 6834 Rua Prof. Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2025

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - ESTADO DA BAHIA
AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº - CENTRO
CNPJ: 42.752.774/0001-19
FONE-FAX-(77)-3641-2205 - CEP: 47.160-000

PORTARIA Nº 04/2025-CMM

Ementa Dispõe sobre nomeação de Controle Interno da Câmara Municipal de Mansidão - Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mansidão-Bahia, vereador **NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Mansidão - Bahia.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

REVOLVE

Art. 1º - Fica nomear a função do Controle Interno o Senhor **DAVI BARRÊTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.072.435-75, passando a exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mansidão - Bahia, no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, em decorrência da vigência e publicação tendo em vista o feriado nacional da Confraternização Universal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA
AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO
CNPJ: 42.752.774/0001-19
FONE-FAX-(77)-3641-2205 – CEP: 47.160-000

Publique-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da presidência Câmara Municipal de Mansidão-BA em 02 de janeiro de 2025.

Natanael Ferreira de Oliveira
NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por INSIGHT
PUBLICIDADE E PROPAGADA
LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado P.J A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117

GAZETA DO OESTE



Ano MMXXV Nº 6834 Rua Prof. Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barréiras/Ba Tel.: 77.3612.7476 02 de janeiro de 2025

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19

PORTARIA :

002/2025.

DESIGNAR, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO DO ART. 117 DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 14.133/2021, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - ESTADO DA BAHIA, o Vereador Sr. Natanael Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso 1º, 2º, 3º e 4º I, II e III do art. 117, da Lei Federal de Licitações de n.º 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS, firmados entre a Câmara Municipal de MANSIDÃO e a empresas prestadora de serviços ou de fornecimentos, o servidor público o Sr. Emerson Barreto Rocha, inscrito no CPF nº 891.594.035-00, Matrícula nº- 12, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2.º Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidades de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mansidão/BA - em 02 de Janeiro de 2025.

Natanael F. de Oliveira
Natanael Ferreira de Oliveira
Presidente



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117

GAZETA DO OESTE



Ano MMXXV Nº 6834 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7476 02 de janeiro de 2025

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19

PORTARIA Nº:

001/2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO –ESTADO DA BAHIA, o Sr., Natanael Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:

- JUCIARA ARAÚJO DIAS - Agente de Contratação - CPF: 059.578.575-13
- CARLOS OLIVEIRA SANTOS - Equipe de Apoio - CPF: 061.113.748-85
- JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio - CPF: 005.737.655-70

Art. 2º - O mesmo servidor acima nomeado designado como Agente de Contratação será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Mansidão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATOS OFICIAIS

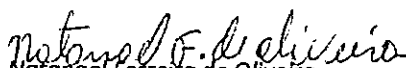


CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19

Art. 3º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mansidão/BA - em 02 de Janeiro de 2025.


Natanael Ferreira de Oliveira
Presidente





ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado P.J. A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
LTDA:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA LTDA:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesso em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 08651128-ebf1-4057-ba75-7401f10b821b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA - DFD**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO		
Secretaria/Setor Requisitante:	Presidente da Câmara Municipal		
Responsável pela Demanda:	NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA		
Designação:			
E-mail:		Telefone:	
1. Identificação da Demanda/Objeto:			
Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026.			
2. Natureza da Contratualização da Demanda/Objeto:			
☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Fornecimento imediato ☐ Fornecimento parcelado/continuado ☐ Prestação de serviço imediato ☐ Fornecimento / Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra			
3. Forma de Contratação Sugerida:			
☒ Dispensa sem disputa eletrônica ☐ Dispensa com disputa eletrônica ☐ Inexigibilidade ☐ Pregão ☐ Concorrência			
4. Justificativa da necessidade para contratualização da Demanda/Objeto:			
Justifica-se a contratação de serviços de planejamento e gerenciamento de recursos para a Câmara Municipal de Mansidão na necessidade de modernização, eficiência administrativa e estrita observância legal (Lei nº 14.133/2021). As justificativas técnicas focam em suprir limitações do quadro próprio e garantir a boa aplicação do dinheiro público. A contratação justifica-se pela complexidade crescente das demandas da administração pública e pela necessidade de o Poder Legislativo entregar serviços de melhor qualidade à sociedade, agindo com transparência e ética, conforme os princípios constitucionais da administração pública. 1. Eficiência e Eficácia Administrativa • Melhoria na Gestão dos Recursos: Capacitar a Câmara a planejar, alocar e controlar recursos financeiros e materiais de maneira correta e eficiente. • Modernização da Gestão: Adaptação da estrutura administrativa a novos cenários, incluindo tecnologia da informação e gestão documental (digitalização) para agilizar processos. • Apoio Técnico Especializado: Suprir a falta de pessoal qualificado no quadro funcional próprio para demandas complexas. 2. Legalidade e Transparência • Compliance e conformidade Legal: Garantir que todos os atos administrativos, licitações e contratos sigam rigorosamente a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021). • Transparência Pública: Assegurar que os dados e atividades do legislativo sejam publicados e acessíveis, aumentando a confiança da população e cumprindo a Lei de Acesso à Informação (LAI). • Gestão de Riscos: Identificar e mitigar ameaças à administração, evitando apontamentos pelo Tribunal de Contas. 3. Planejamento Estratégico e Orçamentário • Fiscalização e Orçamento: Auxiliar a Câmara na fiscalização do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e na correta aplicação dos recursos orçamentários. • Planejamento de Contratações Anual: Estruturar o plano de contratações para evitar compras emergenciais, garantindo economicidade. 4. Fortalecimento da Atividade Legislativa			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

Apoio Jurídico/Técnico: Prestação de assessoria técnica na elaboração de projetos de lei, pareceres e estudos de impacto orçamentário. Treinamento de Pessoal: Aperfeiçoamento dos servidores e vereadores em rotinas legislativas e técnicas de gestão.			
5. Descrição do material/serviço e quantitativo a ser adquirido/contratado:			
Item	Discriminação das Produtos	Unid.	Quant.
1	Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026	Mês	12
6. Grau de Prioridade:			
☒ Alta (Itens críticos e urgentes) ☐ Média (Itens importantes, mas não urgentes) ☐ Baixa (Itens necessários, mas não urgentes)			
7. Dotação Orçamentária:			
Órgão: 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL Atividade: 01.031.001.2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 1500			
8. Indicação do Gestor do Instrumento de Contratação:			
➤ EMERSON BARRETO ROCHA - Portaria nº 002/2025			
9. Profissionais para apoio (técnico e/ou administrativo) com possibilidade de Fiscalização do(s) Instrumento(s) de Contratação:			
➤ EMERSON BARRETO ROCHA - Portaria nº 002/2025			
12. Necessidade do Estudo Técnico Preliminar:			
☐ Necessário ETP.		☒ Dispensado ETP	
12.1. Hipóteses de dispensa de EPT:			
I. ☒ Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;			
II. ☐ Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;			
III. ☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;			
IV. ☐ Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.			
13. Fonte de recursos a serem utilizados:			
☒ Recursos Próprios ☐ Recursos Estaduais ☐ Recursos Federais			
14. Valor Estimado:			
A pesquisa de preços será conduzida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, e o resultado consolidado será apresentado em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.			
15. Informações Adicionais:			
16. Responsável pela Oficialização da Demanda:			
Câmara Municipal de Mansidão -BA, 02 de janeiro de 2026			
NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA Presidente da Câmara			



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19

Mansidão-Ba, 02 de janeiro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA: P. A. nº. 003/2026.

De: NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Para: JUCIARA ARAÚJO DIAS
Comissão de Contratação

Assunto: Levantamento de preços

Prezados,

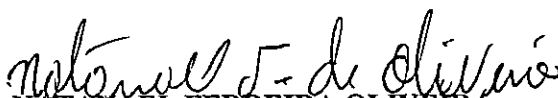
Solicitamos ao setor de compras a elaboração de PESQUISA DE PREÇOS com base nas informações e condições do Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto é a **Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, para um período de 12 (doze) meses.**

O resultado da pesquisa de preços deverá ser instruído e consolidado nos termos do artigo 23, da Lei 14.133/2023 e regulamentação municipal pertinente.

Informamos que a elaboração dos instrumentos, como o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e/ou o Termo de Referência, está condicionada à obtenção das informações sobre o valor estimado da contratação, para a conclusão dos referidos documentos

Sem mais para o momento, agradecemos desde já pela colaboração.

Atenciosamente,


NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam?codigo_documento=0d651128-abf1-4052-ba75-7401f1f6b831b

FOLHA DE INFORMAÇÕES PESQUISA DE PREÇOS

1. DADOS GERAIS:			
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO		
Sec./Setor Requisitante:	GABINETE DO PRESIDENTE		
DFD relacionado:	DFD P.A. nº.: 003/2026		
Responsável(is) pela Pesquisa de Preços:	JUCIARA ARAÚJO DIAS		
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.			
3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:			
3.1 A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetros:			
I.	☒ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo para consulta de preços (PNCP), ou outro Banco de Preços habilitado para tal, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;		
II.	☐ Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;		
III.	☐ Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;		
IV.	☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital		
V.	☐ Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		
3.2. Foi priorizado os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II do item 3.1?			
☒ Sim.			
☐ Não.			
Se NÃO, em caso de impossibilidade de sua utilização, apresentar justificativa:			
4. PESQUISA DIRETA:			
4.1. Empresas contatadas para emissão de orçamento:			
Seq.	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	Resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0f651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

			SIM	NÃO
1.	SUPORTE SOLUCOES LTDA - ME	24.660.358/0001-09	X	
2.	FJ SERVICOS LTDA - EPP	38.636.763/0001-04	X	
3.	STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUcoes LTDA	09.408.031/0001-50	X	
4.				
5.				

4.3. As empresas foram selecionadas pela pertinência do seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto da licitação/Contratação Direta.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS foi respeitada?

☐ Sim.

☒ Não.

Se NÃO, em caso de impossibilidade de sua utilização, apresentar justificativa:

Em observância ao disposto no art. 23, inciso VI, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações contidas no Guia de Boas Práticas para Pesquisa de Preços da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, faz-se necessária a realização de pesquisa direta de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

A adoção desse procedimento justifica-se pela necessidade de:

1. **Evitar sobrepreço ou superfaturamento**, por meio da comparação entre diferentes propostas de empresas habilitadas e atuantes no ramo;
2. **Atender ao princípio da isonomia**, conferindo oportunidade igualitária de participação a diversos fornecedores;
3. **Assegurar a fundamentação do valor estimado da contratação**, conforme exigência legal para a elaboração do termo de referência e do processo licitatório subsequente

5.2. Qual o MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO para definição do valor estimado?

☒ Média.

☐ Mediana.

☐ Menor dos valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A MEMÓRIA DE CÁLCULO (mapa comparativo) do valor estimado e os DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE foram anexados?

☒ Sim.

☐ Não.

Mansidão-Ba, 05 de janeiro de 2026.

Juciara Araújo Dias
JUCIARA ARAÚJO DIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppa/validador.aspx?codigo_documento=0051120-cbf1-4057-ba75-7d011f6b6310

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2026

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026.



COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: SUPORTE SOLUÇÕES LTDA	
CNPJ: 24.660.358/0001-09	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro RUA 8 DE MAIO, Nº 109, JK	
Cidade / Estado BARREIRAS-BA	Telefone / DDD (77) 9.9989-7470

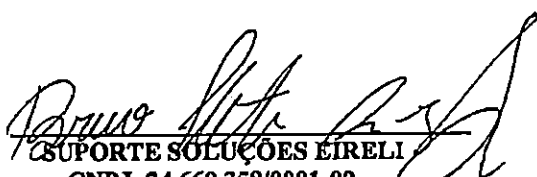
DADOS DA COTAÇÃO

Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONCERNENTE O GABINETE DA CÂMARA NA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE CAPACIDADE DE INVESTIMENTO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, OBJETIVANDO O MELHOR EMBASAMENTO PARA TOMADA DE DECISÕES PERTINENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.000,00

Valor total por extenso

CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

BARREIRAS-BA, 05 de janeiro de 2026.


SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.660.358/0001-09
Bruno Herbeth Rodrigues Menezes

24.660.358/0001-09
SUPORTE SOLUÇÕES EIRELI
Rua 8 de Maio, Nº 119, Apt. 601
Juscelino Kubitschek - CEP: 47.800-372
Barreiras-BA

FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR-ME	
CNPJ: 38.636.763/0001-04	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE	
Cidade / Estado BARREIRAS-BA	Telefone / DDD (77) 9.9816-2586

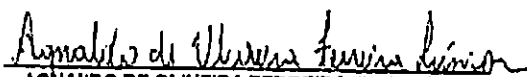
DADOS DA COTAÇÃO

Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONCERNENTE O GABINETE DA CÂMARA NA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE CAPACIDADE DE INVESTIMENTO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, OBJETIVANDO O MELHOR EMBASAMENTO PARA TOMADA DE DECISÕES PERTINENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00

Valor total por extenso

SESSENTA MIL REAIS

BARREIRAS-BA, 05 DE JANEIRO DE 2026.


AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME
Sócio Administrador
Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior
CPF: 068.697.845-58

38.636.763/0001-04
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Rua Otavio Mangabeira, Nº 113
Novo Horizonte - CEP: 47.802-378
Barreiras-BA
CARIMBO DA EMPRESA

RUA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 113 - NOVO HORIZONTE - BARREIRAS - BAHIA.





STATUS

Consultoria e Assessoria Pública.



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERRERA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos da empresa abaixo identificada a seguinte cotação de preço para os itens descritos:

EMPRESA: STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA.	
CNPJ: 09.408.031/0001-50	
Logradouro / Número / Complemento / Bairro AV. ACM, 2487, FERNANDEZ PLAZA, SALA 1708, BELA VISTA --- --- ---	
Cidade / Estado SALVADOR-BA	Telefone / DDD (71)

DADOS DA COTAÇÃO

Item	Especificações / Descrição do Produto e/ou Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONCERNENTE O GABINETE DA CÂMARA NA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE CAPACIDADE DE INVESTIMENTO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, OBJETIVANDO O MELHOR EMBASAMENTO PARA TOMADA DE DECISÕES PERTINENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.200,00

CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS

SALVADOR-BA, 05 de janeiro de 2025.

STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 09.408.031/0001-50

CNPJ: 09.408.031.0001-50

I.M.: 660.090/001-01

Av. ACM - 2487, Fernandez Plaza, Sala 1708, Bela Vista, Salvador-Ba, Cep: 40.280-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.408.031/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE ALVES C MARA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO TERREO
--	--------------	-----------------------

CEP 40.243-005	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO VELHO DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STATUS CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 2132-9684/ (77) 3611-4760
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.636.763/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FJ SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *) 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTAVIO MANGABEIRA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 47.802-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (77) 9851-1900
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.660.358/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPORTE SOLUCOES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE CONSULTORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 8 DE MAIO	NUMERO 119	COMPLEMENTO APT 601
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 47.800-372	BAIRRO/DISTRITO JUSCELINO KUBITSCHEK	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIELLAGECON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9998-9747
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesso em: <https://a1cam-ba.gov.br/app/sistema/Doc/sem/Codigo-do-documento-0d651128-8b61-4057-ba75-7401f168821b>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MAPA COMPARATIVO e
DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	FORNECEDORES CONSULTADOS						MÉDIA DE PREÇOS	
				SUPORTE SOLUCOES LTDA - ME		FJ SERVICOS LTDA - EPP		STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E			
				CNPJ.24.660.358/0001-09		CNPJ. 38.636.763/0001-04		CONSTRUCOES LTDA			
				CNPJ.09.408.031/0001-50							
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.01	Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026	Mês	12	4.500,00	54.000,00	5.000,00	60.000,00	4.600,00	55.200,00	4.700,00	56.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					54.000,00		60.000,00		55.200,00		R\$ 56.400,00

Camara de Mansidão - Ba, 05 de janeiro de 2026



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



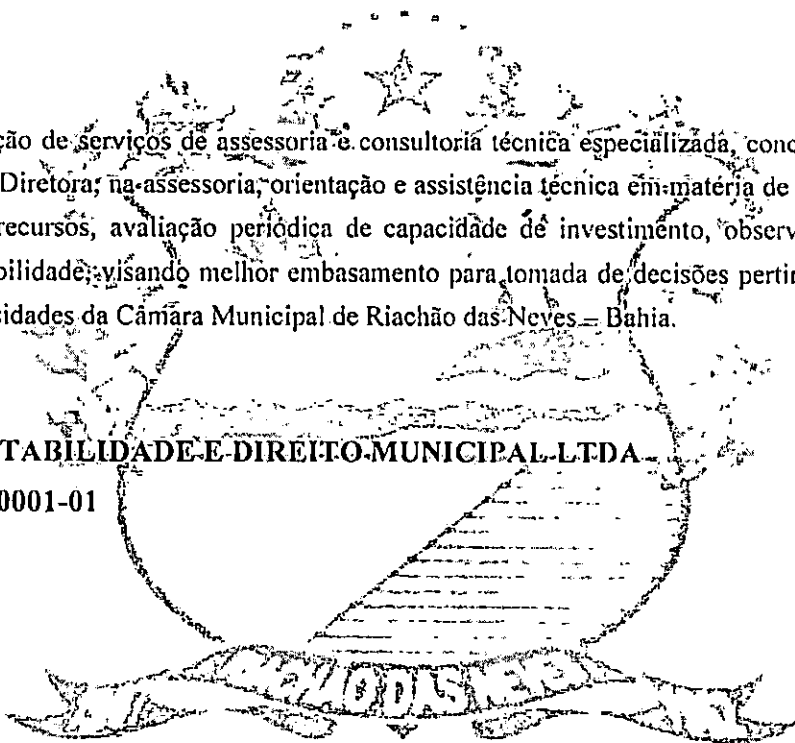
Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cb1f-4057-8a75-7d01f16b831b
Processo: 02846625 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cb60616-d78e-48ab-bbe3-cae7e430e155

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora; na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade e razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves - Bahia.

CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21.104.316/0001-01





Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 06651128-cb1f-4057-ba75-7d01f16b831b
Processo: 02846625 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 86f06616-d78e-48ab-b0c1-cue7c430edc3

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PA: 40/2024

IN: 11/2024

Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Riachão das Neves Gabinete do Primeiro Secretário
Responsável:	Alessandro Francisco de Carvalho
Objeto:	Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

JUSTIFICATIVA

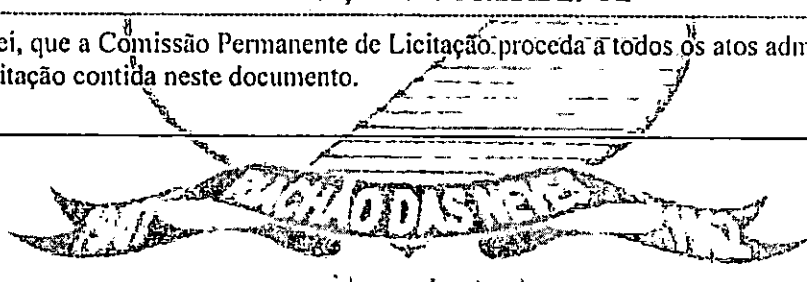
Este procedimento tem como objeto aditar o valor do contrato nº 24/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentaria, para adequar ao Orçamento 2025, este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.





Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024.

De: Departamento de licitação

Para: Primeiro Secretário

Aditivo de Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Tendo em consideração as necessidades acima citadas, solicito que seja efetuado o Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Da empresa **CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA** – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Contrato esse oriundo do Processo Administrativo nº 40/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, Contrato nº 24/2024.

Atenciosamente,

Mariana C. de Santana

Mariana Carvalho de Santana
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2024





Câmara Municipal do Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06651128-cbf1-4057-ba75-7401f16b831b
Processo: 0284625 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb606616-d78e-48ab-bbe3-cae7c430e455

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR AO CONTRATO Nº 24/2024

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Conforme previsto no Art. nº 190 da Lei nº 14.133/2021, determina que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. Tendo em consideração as necessidades acima citadas, solicito que seja efetuado Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024, da empresa **CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA** – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Contrato esse oriundo do Processo Administrativo nº 40/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, Contrato nº 24/2024. Encaminho o presente Processo e solicitamos a gentileza de analisar a possibilidade de que seja efetuado o Termo de Aditivo de Valor. Considerando também que o respectivo Termo de Aditivo de Prazo e Valor, se faz necessário devido a necessidade pelo fato dos quantitativos terem se esgotado antes do final do Contrato. Assim sendo, tal Aditivo de Prazo e Valor suprirá as necessidades deste legislativo até que seja providenciado um novo procedimento administrativo para um futuro contrato. Dessa forma, será encaminhado para análise jurídica para verificar sua legalidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para informações complementares acerca do assunto aqui tratado.

Riachão das Neves, 16 de dezembro de 2024

Mariana C. de Santana

Atenciosamente,

Mariana C. de Santana

Mariana Carvalho de Santana
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2024



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

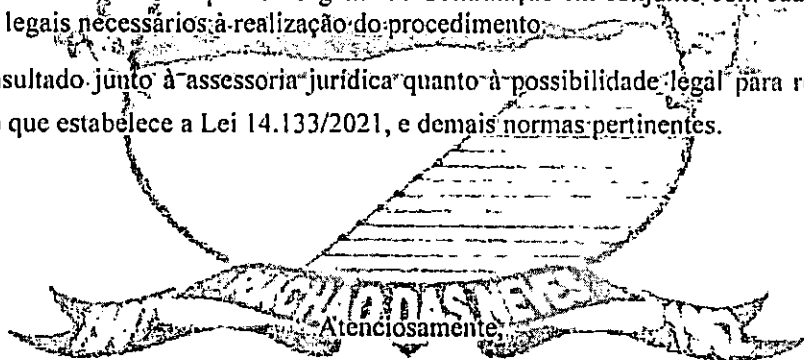
Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024

A Sra. Mariana Carvalho de Santana
Agente de Contratação

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

Tendo em consideração as necessidades acima citadas, solicito que seja efetuado o Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia. Da empresa **CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA** – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Contrato esse oriundo do Processo Administrativo nº 40/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, Contrato nº 24/2024, oriento que este Agente de Contratação em conjunto com sua equipe de apoio adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento.

Solicito que seja consultado junto à assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para realização do processo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.



Alessandro Francisco de Carvalho
Primeiro Secretário



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:04651126-0b1f-4057-8a75-7d01f16b831b>
Processo: 02846-25 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:cb606616-d78e-48ab-bbe3-cae7e430e155>



Câmara Municipal do Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024

À Assessoria Jurídica no Município,
Dra. Isabella Silva Rebouças,
Procuradora do Município,

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Legislativo.

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação do Senhor Agente de Contratação, no qual solicita que seja efetuado o Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024, da empresa **CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA** – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Cujos objetivos a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Legislativo. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Mariana C. de Santana

Mariana Carvalho de Santana
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2024



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0651128-cbf-4052-ba75-7a01f16b831b
Processo: 0284625 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb06616-d78e-48ab-bbc3-cae7c430e455



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024
CONTRATO Nº. 24/2024

PARECER JURÍDICO

Submetida à apreciação deste Setor Jurídico o Processo Administrativo nº. 40/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Legislativo. Analisamos a minuta do termo de Aditivo de Prazo e Valor, que se faz necessário devido a demanda utilizada dos quantitativos, o saldo se esgotou, e os serviços são de vital necessidade.

Pois, conforme o artigo 65, inciso II, alínea "b", onde está previsto:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei [Lei Federal nº 8.666/93] poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - ...

II - por acordo das partes:

a) ...

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários."

como é o presente caso.

Pelo exposto, manifestamos favorável pela continuidade do Contrato, com as competentes publicações do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial deste Município.

É o que me parece.

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024

Isabella Silva Rebouças

Assessoria Jurídica

OAB: 53.545



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc.seam>
Processo: 02846623 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MONTEZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: cb60616-d78e-48ab-b0e3-cae7e430e455



Câmara Municipal do Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 04651128-chf1-4052-ba75-7d01f16b831b
Processo: 02846c25 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:53:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: cb606616-d78e-48ab-bbc3-cae7c430ed55

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024

De GABINETE DO PRESIDENTE
Para GABINETE DO PRIMEIRO SECRETARIO

ASSUNTO: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 24/2024 – cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos, destinados a continuidade das atividades administrativas, a fim de acompanhar e orientar os membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Legislativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria e considerando também os Pareceres do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, deste Legislativo, autorizamos o Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 24/2024, permanecendo inalteradas todas as demais condições, ficando o Sr. Josémar Rodrigues de Miranda, Portador da Cédula de Identidade nº 0672238235 – Exército Brasileiro - CPF: 398.238.065-00, Fiscal de Contratos, responsável pelo acompanhamento do Termo de Aditivo, ora autorizada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) **Favorecido:** CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia.

- Valor Renovado: R\$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos reais)

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA para tamparar a prorrogação do Contrato. Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentaria, para adequar ao Orçamento de 2025, este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

E nestas condições homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a formalização da prorrogação para continuidade da obra.

Cordialmente,


Carlindo Muniz de Souza
Presidente



Câmara Municipal do Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.601/0001-62

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA, com sede na Praça Municipal, nº 328 - Centro - Riachão das Neves – BA – CEP: 47.970-000. Inscrito no CNPJ nº 16.446.601/0001-62, neste ato representado pelo Sr. CARLINDO MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.337.269-88/SSP-BA, inscrita no CPF nº 781.207.725-04, e a empresa CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Neste ato representada pelo Sr. Márcia Bastos Carneiro, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 Processo Administrativo nº 40/2024. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes. E as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

- Valor: R\$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos reais).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentária, para adequar ao Orçamento de 2025, este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

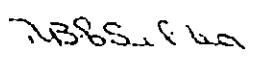
O Contrato Administrativo supramencionado, permanece inalterada sua vigência, que é a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato nº 24/2024.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024.


Carlindo Muniz de Souza
Presidente
(Contratante)


CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 21.104.316/0001-01

(Contratado)



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cb-f1-4057-ba-75-7d01f16b831b
Processo: 0284625 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLINDO MUNIZ DE SOUZA - 04/02/2025 13:55:54
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cb606616-d78e-48ab-bbe3-cae7c430ed55



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.446.601/0001-62

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA, com sede na Praça Municipal, nº 328 - Centro – Riachão das Neves – BA – CEP: 47.970-000. Inscrito no CNPJ nº 16.446.601/0001-62, neste ato representado pelo Sr. CARLINDO MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.337.269-88/SSP-BA, inscrita no CPF nº 781.207.725-04, e a empresa CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA – Cadastrada no CNPJ: 21.104.316/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 349 – Empresarial Costa Azul – Sala 1208 – Stiep – Salvador – Bahia. Neste ato representada pelo Sr. Márcia Bastos Carneiro, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 Processo Administrativo nº 40/2024. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes. E as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, concernente à prestação de serviços para a Mesa Diretora, na assessoria, orientação e assistência técnica em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, visando melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes às necessidades, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachão das Neves – Bahia.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

- Valor: R\$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos reais).

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caso tenha necessidade de acrescentar ou substituir alguma Dotação Orçamentária, para adequar ao Orçamento de 2025, este procedimento será feito através de Apostilamento de Dotação.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato Administrativo supramencionado, permanece inalterada sua vigência, que é a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato nº 24/2024.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Riachão das Neves, 30 de dezembro de 2024.

Carlindo Muniz de Souza
Presidente
(Contratante)

CONSULTA CONTABILIDADE E DIREITO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 21.104.316/0001-01

(Contratado)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Câmara Municipal de *São Desidério*, com sede no(a) Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, CEP: 47.820-000, na cidade de São Desidério /BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.752.600/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São Desidério, Sr. Joacy Ferreira de Carvalho RG:491083289 SSP-BA, CPF nº. 550.063.535-20 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa AGNALDO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 38.636/0001-04, com sede na Rua Otavio Mangabeira, Nº 113, Novo Horizonte, Barreiras-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, no CPF Nº.068.697.845.-58 e do RG: 1538503298 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade Nº001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- b) Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, destinados à prestação de apoio à Mesa Diretora, compreendendo assessoria, orientação e assistência técnica em matérias relacionadas ao planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como à análise e acompanhamento da execução administrativa e financeira, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, com o objetivo de subsidiar de forma qualificada a tomada de decisões relacionadas às demandas da Câmara Municipal de São Desidério, *promovido pela AGNALDO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR, CNPJ nº: 38.636/0001-04*, através da Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, alínea “c”.

Objeto da contratação:

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, destinados à prestação de apoio à Mesa Diretora, compreendendo assessoria, orientação e assistência técnica em matérias relacionadas ao planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como à análise e acompanhamento da execução administrativa e financeira, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, com o objetivo de subsidiar de forma qualificada a tomada de decisões relacionadas às demandas da Câmara Municipal de São Desidério.	SV	12 parcelas	R\$ 12.062,50	R\$ 144.750,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

2. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLAUSULA QUARTA

4.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato Sr.^a Héli da de Carvalho Pereira designada pela Portaria do Gabinete do Presidente nº 032/2025, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados.

4.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. Humberto de Souza Dias Almeida, Portaria Nº 032/2025, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

4. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 *O valor da parcela da contratação é 12 parcelas de 12.062,50 totalizando 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;*
2. *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.*
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
3. *compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56,

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
- FONTE: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 42.752.600/0001-56

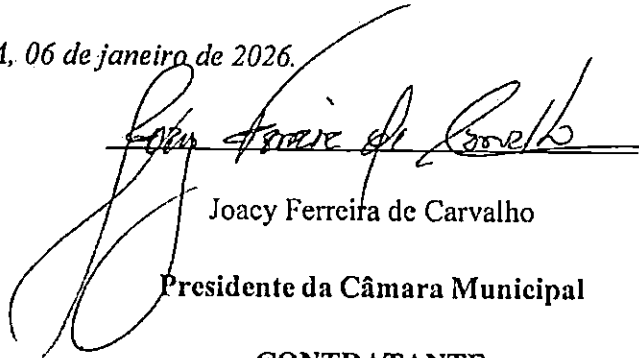
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Desidério-BA, 06 de janeiro de 2026.


Joacy Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

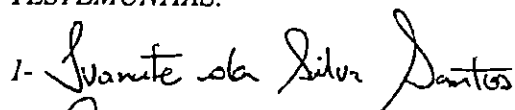
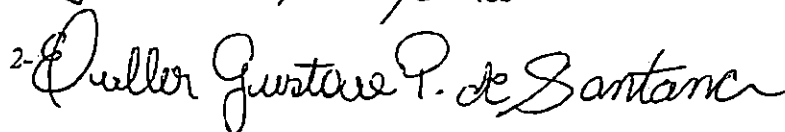


Agnaldo de Oliveira Ferreira Junior

AGNALDO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR

CONTRATADO

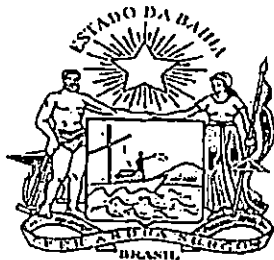
TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 

AV ACM, nº 191, Felisberto Ferreira dos Anjos. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2747





CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 008/2025

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Wanderley, e a empresa **WILLIAN SILVA PEREIRA - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 011/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.079.370/0001-86, situada na Avenida Claudino Barreto Rios, s/n - Centro - Wanderley - Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva**, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 964.269.345-34, RG Nº 08.099.379-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **WILLIAN SILVA PEREIRA - ME**, com sede na Praça Deputado Juarez de Souza, nº 36 - Centro - Baianópolis - Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.302.342/0001-73, aqui representada pelo Seu Representante Legal, o Senhor **Willian Silva Pereira**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 005.964.155-08, CRC/BA Nº 024659/O-4, residente e domiciliado na Cidade de Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº 011/2025 e Dispensa de Licitação nº 010/2025, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, objetivando o melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderley, estado da Bahia para o exercício de 2025.

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Presente Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os Serviços deverão ser prestados após a Assinatura do Contrato Administrativo.

2.2. A Execução será de acordo as orientações da Câmara Municipal de Wanderley, e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços.

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-cnpj.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b
Processo: 16152e25 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://e-cnpj.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74fc4b3-20b2-4f04-b5fe-da75f2d2b613



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-bbf1-4057-ba75-7d01f16b831b
Processo: 16152325 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74fcc4b3-20b2-4f04-b5fc-da75fd21bb13

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

2.4. Os serviços a serem executados compreendem:

- Orientação e assistência técnica em planejamento, controle e gerenciamento de recursos públicos.**
- Avaliação periódica da capacidade de investimento, garantindo maior previsibilidade orçamentária;**
- Cumprimento dos princípios da economicidade e razoabilidade, promovendo decisões embasadas e seguras;**
- Apoio na elaboração de estratégias de gestão, alinhadas às necessidades da Câmara e ao interesse público.**

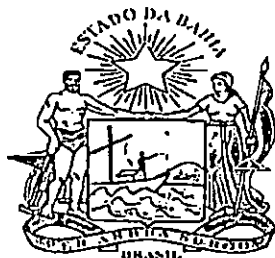
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor Total do Contrato será de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser pago de forma parcelada conforme a execução dos serviços prestados e tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade de investimento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, objetivando o melhor embasamento para tomada de decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderley, estado da Bahia para o exercício de 2025.	10	6.000,00	60.000,00
	Valor Total			R\$: 60.000,00

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Documento Assinado Digitalmente por: NATANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06651128-cb1-4057-ba75-7d01f16b831b
Processo: 16152a23 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74fc4b3-30b2-4f04-b5fc-da75f221b013

estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Junto à respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas de Débitos, a contratada deverá para fins de Pagamento apresentar Planilha de Medição dos serviços referente aos custos de mão de obra e Insumos dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a mesma não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 30/11/2025, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANCÕES

- 6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



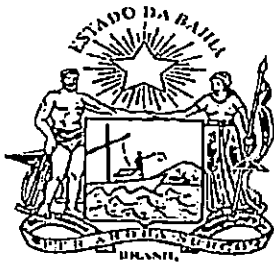
Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59

Acesse em: <https://e16152a22-ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b833b

Processo: 16152a22 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANIA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:22

Acesse em: <https://e16152a22-ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 74fceb3-20b2-4f04-b51e-da75fd21b613

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Processo nº 15223 de 889, 3º - 980/2025
Assinado Digitalmente por: RAYANE RIBEIRO SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.scam> Código do documento: 74fcd03-2002-4f04-b5fc-da75f62fb013

- 8.8. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem e qualidade dos Materiais;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 8.10. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 8.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Obrigações constantes no TR – Termo de Referência.
- 9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- 9.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.6. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor Gilvanildo Martins dos Santos, designada pelo Decreto Nº 003/2025.
- 11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio desta Casa Legislativa, na forma que lhe convier;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;
- 11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06651128-bb1-4057-2a75-7d01f16b831b
Processo: 161.532.25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 74fceb3-20b2-4f04-b5fc-da75f62fb013

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 011/2025 e Dispensa de Licitação Nº 010/2025.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

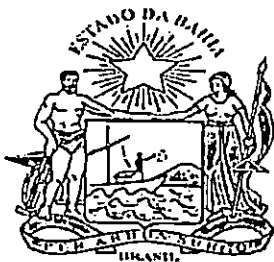
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 011/2025, que culminou na Dispensa de Licitação nº 010/2025;

15.2. O regime de execução será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Wanderley – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Wanderley – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY
Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Presidente da Câmara Municipal de Wanderley
Contratante

WILLIAN SILVA PEREIRA - ME
Willian Silva Pereira
Sócio Administrador
CPF: 005.964.155-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 068.657.845.58

AVENIDA CLAUDINO BARRETO RIOS, S/N, CENTRO, WANDERLEY-BA.
CEP Nº. 47.940-000



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 00651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b
Processo: 16152e25 - Doc: 5 - Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL RICARDO SALDANHA CAMARA SILVA - 25/03/2025 18:04:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74fecb3-20b2-4f04-b5fe-da75f021bb13



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesso em: <https://atam.ba.gov.br/portal/validarDocumento> Código do documento: 04651128-0b11-4057-ba75-7d01f16b921b

Justificativa da Ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP Contratação Direta

Processo Administrativo: 003/2026.

Objeto: Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, bem como em conformidade com a regulamentação municipal pertinente, mediante justificativa, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

1. Hipóteses de Dispensa do ETP:

- a. ☒ Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- b. ☐ Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. ☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d. ☐ Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

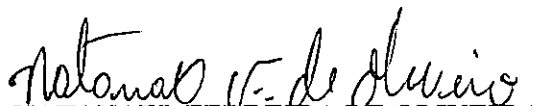
Justificativa:

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese do inciso I e II do Artigo 8º do Decreto Municipal nº. 140/2023, o que enseja a DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e de análise de riscos, no presente processo.

Justifica-se a não realização em função do valor estimado previsto e custo processual envolvido. Neste caso, a elaboração de um ETP detalhado poderia ser excessivamente onerosa em termos de recursos e tempo, resultando em uma relação custo-benefício desfavorável.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos atos documentais que compõem a instrução processual.

Mansidão/BA, 05 de janeiro de 2026.


NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=04651128-ef1-4057-ba75-7401f16b831b>

Justificativa da Ausência da realização da Análise de Risco, Contratação Direta.

Processo Administrativo: 003/2026.

Objeto: Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026

Análise de Risco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recebe especial importância em sua etapa de planejamento, sendo recomendado que seja dada importância para a "matriz de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação. Impele os gestores a darem mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado.

A análise de riscos, via de regra, é obrigatória, mas a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de sua dispensa em algumas situações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ocorre que a própria Lei Federal nº. 14.133/2021 não especifica as hipóteses em que seria dispensada a análise de riscos.

Compreende-se que, no presente caso, conjugando os custos envolvidos na realização de uma satisfatória análise de riscos e as características do objeto desta contratação direta, é dispensável a análise de riscos. Isso porque o baixo custo do objeto a contratar, baixa complexidade envolvida no processo, não justifica o trabalho a ser despendido na elaboração de uma análise de riscos, que, neste contexto, se revelaria excessivamente onerosa e improdutiva.

Mansidão/BA, 05 de janeiro de 2026.


NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-kan.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx?Codigo-do-documento=04651128-ebf1-4057-ba75-74011f0b821b>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:																							
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO																						
Setor Requisitante:	GABINETE DO PRESIDENTE																						
Responsável pela Demanda:	NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA																						
2. OBJETO:																							
Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.																							
2.1. Especificações e quantidades:																							
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th><th>Média (unitário)</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026</td><td>Mês</td><td>12</td><td>4.700,00</td><td>56.400,00</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR GLOBAL</td><td>R\$ 56.400,00</td></tr></tbody></table>						ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Média (unitário)	TOTAL	1.	Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026	Mês	12	4.700,00	56.400,00	VALOR GLOBAL					R\$ 56.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Média (unitário)	TOTAL																		
1.	Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026	Mês	12	4.700,00	56.400,00																		
VALOR GLOBAL					R\$ 56.400,00																		
2.2. Da natureza do objeto:																							
☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."																							
☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.																							
2.3. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?																							
☒ Não.																							
☐ Sim.																							
Se sim, quais?																							
Não se aplica.																							
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:																							
Justifica-se a contratação de serviços de planejamento e gerenciamento de recursos para a Câmara Municipal de Mansidão na necessidade de modernização, eficiência administrativa e estrita observância legal (Lei nº 14.133/2021). As justificativas técnicas focam em suprir limitações do quadro próprio e garantir a boa aplicação do dinheiro público.																							
A contratação justifica-se pela complexidade crescente das demandas da administração pública e pela necessidade de o Poder Legislativo entregar serviços de melhor qualidade à sociedade, agindo com transparência e ética, conforme os princípios constitucionais da administração pública.																							
1. Eficiência e Eficácia Administrativa																							



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

- **Melhoria na Gestão dos Recursos:** Capacitar a Câmara a planejar, alocar e controlar recursos financeiros, humanos e materiais de maneira correta e eficiente.
- **Modernização da Gestão:** Adaptação da estrutura administrativa a novos cenários, incluindo tecnologia da informação e gestão documental (digitalização) para agilizar processos.
- **Apoio Técnico Especializado:** Suprir a falta de pessoal qualificado no quadro funcional próprio para demandas complexas.

2. Legalidade e Transparência

- **Compliance e conformidade Legal:** Garantir que todos os atos administrativos, licitações e contratos sigam rigorosamente a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Transparência Pública:** Assegurar que os dados e atividades do legislativo sejam publicados e acessíveis, aumentando a confiança da população e cumprindo a Lei de Acesso à Informação (LAI).
- **Gestão de Riscos:** Identificar e mitigar ameaças à administração, evitando apontamentos pelo Tribunal de Contas.

3. Planejamento Estratégico e Orçamentário

- **Fiscalização e Orçamento:** Auxiliar a Câmara na fiscalização do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e na correta aplicação dos recursos orçamentários.
- **Planejamento de Contratações Anual:** Estruturar o plano de contratações para evitar compras emergenciais, garantindo economicidade.

4. Fortalecimento da Atividade Legislativa

- **Apoio Jurídico/Técnico:** Prestação de assessoria técnica na elaboração de projetos de lei, pareceres e estudos de impacto orçamentário.

Treinamento de Pessoal: Aperfeiçoamento dos servidores e vereadores em rotinas legislativas e técnicas de gestão.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021?**

Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: Sim. Regularização tardia e desempate ficto.
Lotes Exclusivos para ME/EEP: Não.

4.2. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não.

☐ Sim.

Justificativa:

Lote Único. A contratação por lote único é justificada pela necessidade de centralizar o fornecimento, garantindo maior eficiência logística, padronização de materiais e redução de custos administrativos, evitando múltiplos pedidos fragmentados que poderiam gerar atrasos, aumentos de preços e sobrecarga operacional.

4.3. Será admitida a subcontratação?

☒ Não.

☐ Sim.

Condições e limites para a subcontratação:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, quais?



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não.

☐ Sim.

5.3. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não.

☐ Sim.

Se sim, justificativa:

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante/proponente comprovar os seguintes requisitos:

6.1. EXIGÊNCIAS PARA PESSOA JURÍDICA - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro;
- e) Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)

7.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA via DISPENSA DE LICITAÇÃO;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou no Edital, apresentar o menor preço por Lote Único.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução:

- ☐ Fornecimento imediato
- ☐ Fornecimento parcelado/continuado
- ☐ Fornecimento / Serviço não continuado
- ☐ Prestação de serviço imediato
- ☐ Fornecimento e/ou Prestação de serviços Paralela e não excludente
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel

8.2. Prazo de entrega/execução:

O prazo para entrega do objeto será parcelado, conforme ordem de fornecimento/nota de empenho pela contratada.

8.3. Local, horário e endereço de entrega:

8.3.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Mansidão - Endereço: Praça JK, s/nº, Bairro Centro, Mansidão/BA, CEP 47.160-000.

8.3.2. Horário de recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis.

8.3.3. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada conforme necessidade da Contratada, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.4. O atraso ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que comunicado e justificado pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega e aceito pela Administração, não será considerado inadimplemento contratual.

8.3.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Câmara Municipal de Mansidão, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, procedendo ao registro e recebimento definitivo para fins de pagamento.

8.4. Bens perecíveis

- ☐ Não.
- ☒ Sim.

8.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da CONTRATADA

Obriga-se a proponente vencedora:

- a. a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- b. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbfl-4057-ba75-7d01f16b831b

- c. reparar, corrigir, remover as suas despesas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- d. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- e. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g. responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição da qualidade dos materiais, pela CONTRATANTE;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- i. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2. Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- b. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Atuar no controle e fiscalização da execução contratual;
- d. Fornecer, em tempo hábil, as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações do contratado;
- e. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

- ☐ Somente por assinatura de contrato.
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
- ☒ Autorização de Fornecimento.
- ☒ Outro. nota de empenho, ou documento equivalente.

10.2. Vigência

10.2.1. O prazo de vigência da contratação está limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário, portanto pelo prazo de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Gestão e Fiscalização

Fiscal Operacional dos Contratos:

Nome: EMERSON BARRETO ROCHA

Portaria: 02/2025

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Prazos:

- i. Prazo de recebimento: No momento da entrega dos materiais, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues, sem prejuízo da posterior análise qualitativa;

11.2. Condições de Pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0651128-cb-fl-4057-ba-75-7d01f16b831b

- 11.2.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (tinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado.
- 11.2.2.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 11.2.3.** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 11.2.4.** Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
- 11.2.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 11.2.6.** Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 11.2.7.** O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 11.2.8.** O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

- 11.2.9.** Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação:

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- ☒ Existe previsão orçamentária.
- ☐ Não há previsão orçamentária.

12.1.1. Rubrica orçamentária para a contratação:

Órgão: 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Fontes de Recurso: 1500

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

- 13.1.1.** A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mansidão	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mansidão	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Mansidão	18 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA
CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0d651128-cbf1-4057-ba75-7401f16b831b

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo Inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
<u>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.1.2. Multas por atraso na execução:

- Atraso injustificado na conclusão do fornecimento/serviços implica multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 15% (30 dias). Após o 31º dia, será considerado abandono do objeto, aplicando-se cumulativamente a multa por inexecução parcial ou total (até 30%).

13.1.3. Multas por atraso no início da execução:

- Até 5 dias de atraso injustificado: multa de 0,5% por dia sobre o valor do contrato;
- Do 6º ao 20º dia: multa de 5% sobre o valor do contrato;
- A partir do 21º dia: considerado inexecução total, aplicando-se multa de 30%.

13.1.4. Outras hipóteses de multa:

- Inexecução parcial: multa de 15% sobre o valor do empenho;
- Inexecução total: multa de 30% sobre o valor do contrato;
- Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho: equipara-se à inexecução total.

13.1.5. Disposições finais:

- A aplicação das penalidades não exclui outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021;
- O prazo para pagamento das multas será de 30 dias contados do recebimento da notificação da Administração.

14. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Conforme estabelecido no item 2.1 deste termo de referência.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mansidão-Ba, 06 de janeiro de 2026.


NATANAEL FERREIRA OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e4cm.ba.gov.br/app/validarDocumento?CodigoDocumento=04651128-e6f1-4057-ba75-7401f16b821b>

Mansidão/BA, 07 de janeiro de 2026.

DESPACHO: P. A. nº. 003/2026.

A Sua Excelência o Sr.
NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Assunto: Instauração de Processo Administrativo

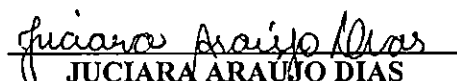
Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em atendimento à demanda encaminhada pelo Gabinete do Presidente, dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar autorização de abertura de Processo Administrativo, reservado com o nº. 003/2026, cujo objeto é a **Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, conforme termo de referência e demais documentos de instrução do processo.**

O procedimento administrativo foi instruído visando a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sem mais para o momento, e no aguardo de uma decisão favorável, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


JUCIARA ARAÚJO DIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 00651128-ccff-4057-ba75-7401f16b831b

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em razão dos documentos e informações que compõe o bojo processual, que me foram apresentados, AUTORIZO a abertura do processo administrativo nº. 003/2026, Dispensa de Licitação nº. 002/2026, Sem Disputa Eletrônica. Objeto: Prestação de assessoria e consultoria técnica concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, conforme termo de referência. Valor Estimado da Contratação: **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhe-se ao setor contábil para averiguação da informação orçamentária, e, posteriormente, à equipe de contratação para a adoção das providências necessárias, conforme o rito processual estabelecido, à luz da Lei nº. 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente.

Mansidão/BA, 07 de janeiro de 2026.


NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 0d51128-dbf1-4057-ba75-7d01f16b831b

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo: 003/2026.

Informo a disponibilidade orçamentária para a **Prestação de assessoria e consultoria técnica** concernente o gabinete da Câmara na orientação e assistência em matéria de planejamento, controle e gerenciamento de recursos, bem como avaliação periódica de capacidade observando economicidade, de os objetivando o melhor embasamento para tomada decisões pertinentes, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mansidão, Estado da Bahia para o exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Órgão: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.001.2001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500

Mansidão/BA, 08 de janeiro de 2026.


DANIELA DE OLIVEIRA MATOS
CONTADORA
CRC/BA: 47722/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA

CNPJ.: 42.752.774/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 25/02/2026 17:22:59
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 0f651128-cbf1-4057-ba75-7401f16b831b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**MINUTA DE EDITAL/AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA (Se for o caso)**

e/ou

MINUTA DE CONTRATO (Se for o caso)



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONCERNENTE O GABINETE DA CÂMARA NA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RECURSOS, BEM COMO AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE CAPACIDADE OBSERVANDO ECONOMICIDADE, DE OS OBJETIVANDO O MELHOR EMBASAMENTO PARA TOMADA DECISÕES PERTINENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Critério de Julgamento: Menor preço Global/Lote Único

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: 22/01/2026, até às 17:00 horas (horário local).

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Mansidão, Bahia, sito na Praça JK, s/n, Centro - Mansidão – Ba, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaocamaramansidão@hotmail.com, até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site do Diário Oficial da Câmara: <https://jornalgazetadooeste.com.br/> ou poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaocamaramansidão@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas e documentos de habilitação, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Mansidão, Ba, 19 de janeiro de 2026

Juciara Araújo Dias
JUCIARA ARAÚJO DIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025